



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 91/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de março de 2024.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 81, de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial da União em 12/03/2024, pág. 15, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 32/2023, Adesão 289/2022 ao PE SRP nº 140/2022 – IFC Luzerna, Processo Administrativo nº 23354.000710/2023-20, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a contratação de serviços **cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPÉ
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	XX6395X
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	XX5990X
Fiscal Técnico	MOACIR DUTRA DE OLIVEIRA	XX8685X
Fiscal Técnico Substituto	ANDRÉ MORANDO	XX722XX
Fiscal Administrativo	DANIELA FERREIRA PEREIRA	XX5990X
Fiscal Administrativo Substituto	DAVI DE VARGAS	XX6395X

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II.

- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III.

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º – Revogar a portaria no 68/2024 – GAB/SRS, 22 de fevereiro de 2024, que trata do mesmo assunto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 12/03/2024 11:11)

PATRICK DE SOUZA GIRELLI

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###959#5

Processo Associado: 23354.000166/2024-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/03/2024** e o código de verificação: **fc60bfcffe**